

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AMERICA NET LTDA., autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional através do Código de Seleção de Prestadora ("CSP") 85, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 6º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0001-74, doravante denominada simplesmente **AMERICA NET**, e de outro lado, a pessoa física ou jurídica que contratar o Plano Básico ou Alternativo para Uso do CSP 85, doravante denominado simplesmente **ASSINANTE 85**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO é regular as condições para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, entre AMERICA NET e ASSINANTE 85, quando este utilizar o CSP 85 para efetuar chamadas de longa distância.

1.1.1 Este termo será aplicável às relações entre AMERICA NET e ASSINANTE 85, ainda que a utilização do CSP 85 seja esporádica/eventual e o usuário não tenha optado pela assinatura de um Plano Alternativo para Uso do CSP 85.

1.1.2 Para o ASSINANTE 85 que não optar por um Plano Alternativo para Uso do CSP 85, antes da utilização do referido CSP, serão aplicáveis as condições e preços do Plano Básico de Longa Distância Nacional e Internacional da AMERICA NET.

1.1.3 Ao ASSINANTE 85 que também for usuário do STFC na modalidade de STFC local prestado pela AMERICA NET serão aplicáveis adicionalmente as condições e disposições do Termo de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada.

1.2 Aplicam-se ao presente termo as seguintes definições:

- ASSINANTE 85 - pessoa física ou jurídica que utiliza o Código de Seleção de Prestadora ("CSP") da AMERICA NET para efetuar chamadas de Longa Distância.
- ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
- CHAMADA INTERNACIONAL - chamada telefônica entre dois usuários localizados em países distintos através da escolha de um CSP. O mesmo que chamada LDI (Lona Distância Internacional) ou DDI (Discagem Direta Internacional).
- CHAMADA INTERURBANA - chamada entre usuários de redes locais distintas através da escolha de um CSP (Código de Seleção por Prestadora). O mesmo que chamada LDN (Lona Distância Nacional) ou DDD (Discagem Direta à Distância).
- CHAMADA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) OU DDI - chamada originada por usuário ou assinante do STFC através da escolha de um CSP que permite a comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior.
- CHAMADA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) OU DDD - chamada originada por usuário ou assinante do STFC através da escolha de um CSP que permite a comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas do território nacional
- CÓDIGO DE ACESSO - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de Terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado. CRC - Centro de Relacionamento com o Cliente da AMERICA NET, disponível através do número 103 85.

- CSP - Código de Seleção de Prestadora: É o código escolhido pelo usuário para realizar ligações de Longa Distância Nacional ou Internacional.
- STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado - serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.
- TERMINAL - equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao Serviço Telefônico Fixo Comutado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE 85

2.1. O ASSINANTE 85 será, para efeito de faturamento e cobrança pela AMERICA NET, identificado pelo Código de Acesso associado ao seu Terminal, de modo a facilitar o relacionamento entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA

3.1. Para fazer uso de qualquer serviço de Longa Distância Internacional e Nacional da AMERICA NET, o ASSINANTE 85 deverá marcar o número 85 como Código de Seleção de Prestadora ao discar o número desejado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMAS DE ADESÃO AO USO DO CSP 85

4.1. O usuário de serviços de telefonia poderá contratar os serviços de Longa Distância da AMERICA NET das seguintes formas:

a) Pela utilização do CSP 85, por livre escolha, no momento de originação das chamadas a partir das áreas atendidas pela AMERICA NET, quando será aplicável o Plano Básico de Longa Distância da AMERICA NET, caso o cliente não tenha escolhido um Plano Alternativo;

b) Pela inscrição prévia na Central de Atendimento ao Cliente, pelo número 103 85, quando o usuário poderá escolher dentre os Planos disponíveis o mais adequado ao seu perfil.

4.1.1. A contratação pelo usuário de qualquer Plano Alternativo se fará mediante o fornecimento de seus dados cadastrais, tais como: nome, endereço completo, número do CPF ou CNPJ, número do(s) telefone(s) aderentes ao Plano Alternativo.

4.1.2. Uma vez escolhido o Plano Alternativo, todas as condições e valores do Plano serão aplicáveis no relacionamento entre AMERICA NET e ASSINANTE 85.

4.1.3. Será facultado ao ASSINANTE 85 a mudança de um Plano para outro, desde que observadas as condições de transferência e prazo de carência específico do Plano escolhido. Todo Plano de Serviço Alternativo será oferecido simultaneamente ao Plano de Serviço Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE 85

5.1. O ASSINANTE 85 tem os seguintes direitos, além dos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável, especialmente na Resolução nº 85 - ANATEL:

- a) a um tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do STFC;
- b) a inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- c) a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização na forma estabelecida no item 10.2, adiante, ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- d) ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- e) a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- f) a não ser obrigado ou induzido a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do STFC, nos termos da regulamentação;
- g) a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AMERICA NET;
- h) a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação do AMERICA NET, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AMERICA NET, com a imediata exclusão da informação de inadimplência anotada no cadastro interno da AMERICA NET.

5.2. O ASSINANTE 85 tem os seguintes deveres, além daqueles estabelecidos da legislação e regulamentação aplicável:

- a) tomar conhecimento prévio das condições e valores decorrentes da prestação dos serviços previstos neste instrumento;
- b) pagar pontualmente os valores correspondentes aos serviços prestados pela AMERICA NET;
- c) responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais fornecidas à AMERICA NET demais prestadoras de STFC, bem como, pela atualização de seus dados cadastrais perante a AMERICA NET, informando-a prontamente sobre toda e qualquer modificação, especialmente com relação aos endereços residencial e comercial, alteração de nome em razão de mudança de estado civil (solteiro/casado), números de telefone, documentos de identificação, dentre outros;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano causado à AMERICA NET ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo deste Termo e da legislação aplicável;
- e) utilizar adequadamente os serviços, os equipamentos e as redes de telecomunicações envolvidas na prestação do STFC pela AMERICA NET.
- f) entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente da AMERICA NET em caso de não recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AMERICA NET

6.1. Constituem direitos e deveres da AMERICA NET, além daqueles previstos na Lei Geral de Telecomunicações e na regulamentação aplicável, os discriminados nos Termos de Autorização de nos 007 e 008/99, outorgados pela ANATEL.

6.2. Sem prejuízo dos direitos já mencionados, constituem-se direitos da AMERICA NET:

- a) suspender ou não atender à solicitação de prestação de serviço do ASSINANTE 85 que estiver inadimplente, nos termos estabelecidos no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- b) proceder de forma direta ou através de terceiros, quando for o caso, o faturamento e a cobrança dos valores devidos pelos ASSINANTE 85, pela prestação do serviços;
- c) adotar ou não a emissão de conta com periodicidade superior a 30 (trinta) dias; respeitadas as limitações regulamentares.
- d) exigir a regularização de pendências, como condição para a prestação de serviço às pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem inadimplentes em relação ao pagamento dos serviços prestados;
- e) modificar ou extinguir qualquer Plano Alternativo mediante comunicado aos assinantes, em periódicos de grande circulação e no endereço eletrônico da AMERICA NET (<http://www.americanet.com.br>), com 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo a transferência de todos os clientes para o Plano Básico ou outro Plano Alternativo de Serviço da AMERICA NET de escolha do ASSINANTE 85, sem custo adicional.

6.3. Durante o prazo de vigência deste termo a AMERICA NET se obriga a:

- a) respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as disposições legais e contratuais;
- b) respeitar a privacidade do ASSINANTE 85, nos termos da regulamentação da ANATEL;
- c) prestar o STFC em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E RESCISÃO

7.1. O presente termo de prestação de STFC passa a obrigar à AMERICA NET e o ASSINANTE 85, por prazo indeterminado, a partir da data de adesão.

7.2. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.2.1 por vontade do ASSINANTE 85, mediante comunicação à AMERICA NET com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a qual poderá se dar (i) através do envio de correspondência ao endereço da AMERICA NET indicado no preâmbulo deste termo, ou (ii) através de comunicação verbal ao Central de Atendimento ao Cliente da AMERICA NET.

7.2.1.1 em qualquer das hipóteses de comunicação descritas acima, a Central de Atendimento ao Cliente solicitará, para a segurança do ASSINANTE 85, a confirmação de seus dados cadastrais a fim de efetuar a rescisão do termo.

7.2.2 pela AMERICA NET:

7.2.2.1 transcorridos 90 (noventa) dias de inadimplência por parte do ASSINANTE 85;

7.2.2.2 em caso de ter ocorrido descumprimento, pelo ASSINANTE 85, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares, dentre elas a utilização do STFC fornecido pela AMERICA NET de forma fraudulenta ou de modo a lesar terceiros ou a própria AMERICA NET;

7.2.2.3 nas hipóteses de extinção ou renúncia das autorizações a ela outorgadas pela ANATEL para a prestação do STFC;

7.2.2.4 na hipótese de ocorrer uma futura descontinuidade de prestação do serviço no endereço indicado pelo ASSINANTE 85.

7.2.2.5 comprovada a fraude na solicitação da linha telefônica.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O ASSINANTE 85 é o único responsável pelo pagamento da fatura de prestação de serviços e deverá pagá-la, pontualmente, junto à rede bancária credenciada devidamente identificada no verso do documento de cobrança ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela AMERICA NET.

8.2. Os valores referentes à assinatura mensal e a utilização dos serviços, obedecerão aos montantes definidos no Plano Serviço Básico da AMERICA NET ou outro Plano de Serviço escolhido livremente pelo ASSINANTE 85. Tais preços encontram-se ampla e previamente divulgados ao ASSINANTE 85, através da Central de Atendimento ao Cliente AMERICA NET (103 85), no site na Internet www.americanet.com.br e em jornais de grande circulação.

8.2.1. Para solicitação de qualquer mudança de Plano de Serviço, o ASSINANTE 85 deverá previamente consultar os preços divulgados, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das novas condições por ele escolhidas.

8.3. A AMERICA NET poderá, a seu exclusivo critério, oferecer descontos, realizar promoções, bem como efetuar reduções sazonais de valores em dias e horários de baixa demanda, os quais terão limites e prazo pré-determinados pela AMERICA NET.

8.3.1 Salvo determinação expressa, os descontos, promoções ou reduções sazonais oferecidas pela AMERICA NET ao seu ASSINANTE 85 não abrangem as parcelas do serviço que implicarem em fornecimento de serviços por parte de outras prestadoras de serviços de telecomunicações.

8.4. O ASSINANTE 85 está ciente de que a AMERICA NET tem o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da prestação do STFC para emitir o documento de cobrança das chamadas nacionais e 150 (cento e cinquenta) dias para emitir o documento de cobrança de chamadas internacionais, sendo que a falta de emissão do referido documento pela AMERICA NET não exime o ASSINANTE 85 do pagamento do valor devido.

CLÁUSULA NONA - DA CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DO STFC

9.1. O ASSINANTE 85, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão do documento de cobrança, tem o direito de questionar os débitos contra ele lançados pela AMERICA NET, não se obrigando ao pagamento dos valores que considere indevidos até o resultado final do respectivo procedimento de contestação.

9.2. A contestação do débito lançado deverá ser feita junto a Central de Atendimento ao Cliente, ou outro que venha a ser definido pela empresa para esta finalidade. O ASSINANTE 85 receberá um número de ordem para possibilitar o acompanhamento de sua solução pela Central de Atendimento ao Cliente.

9.3. Os valores cobrados incorretamente e eventualmente pagos pelo ASSINANTE 85 serão devolvidos pela AMERICA NET em até 30 (trinta) dias, após a contestação da cobrança indevida, preferencialmente através de crédito na fatura de prestação de serviços subsequente, acrescidos dos mesmos encargos aplicados pela AMERICA NET aos valores pagos em atraso.

9.4. Caso o ASSINANTE 85 deseje contestar apenas parte dos débitos lançados, a cobrança da parcela impugnada será suspensa até que a AMERICA NET examine o cabimento da contestação apresentada pelo ASSINANTE 85, contudo, permanecerá devida, a parcela incontroversa, que deverá ser paga na data de vencimento indicada na fatura, sob pena da caracterização de inadimplemento.

9.5. Na hipótese da contestação ser considerada improcedente pela AMERICA NET, nenhuma importância será devolvida ao ASSINANTE 85, e este último, caso não tenha realizado o pagamento, deverá quitar imediatamente a quantia controversa acrescida dos encargos definidos na cláusula 10.2 letra "a" do presente termo.

9.6. Em se verificando a improcedência da contestação feita pelo ASSINANTE 85, a AMERICA NET poderá, a seu critério, cobrar pela emissão da 2ª via da fatura daquela resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FALTA DE PAGAMENTO

10.1. No caso de não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, poderão ser extraídas duplicatas na forma da Lei.

10.2. O não pagamento da fatura até a data de vencimento eleita pelo ASSINANTE 85 acarretará:

- a) a aplicação, ao valor total da fatura, (i) de multa moratória de 2% (dois por cento), (ii) de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, bem como (iii) a atualização do débito pelo IGPM/FGV divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, incidentes a partir do dia seguinte ao do vencimento;
- b) a suspensão da prestação do STFC, depois de transcorrido um período superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura de prestação de serviços, sem contestação por parte do ASSINANTE 85, até a comprovação do efetivo pagamento;
- c) a rescisão do termo, depois de transcorrido um período superior a 90 (sessenta) dias de inadimplência por parte do ASSINANTE 85;
- d) após decorrido o prazo de 90 dias de inadimplemento, por parte do ASSINANTE 85, facultará à AMERICA NET o direito de incluir os dados do ASSINANTE 85 nos sistemas de proteção ao crédito;
- e) na hipótese de rescisão do termo, a prestação de STFC pela AMERICA NET somente poderá ser restabelecida mediante a contratação pelo ASSINANTE 85 de um novo TERMO DE PRESTAÇÃO DE STFC da AMERICA NET.

10.3. O não recebimento da fatura até a data de vencimento escolhida pelo ASSINANTE 85 não excluirá a responsabilidade deste último de efetuar o pagamento, cabendo ao mesmo comunicar o fato a Central de Atendimento ao Cliente.

10.4. Em caso de atraso no pagamento, as partes (AMERICA NET e ASSINANTE 85) poderão acordar perfis de uso para cada caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATENDIMENTO AO ASSINANTE 85

11.1. O ASSINANTE 85 poderá utilizar o Centro de Atendimento ao Cliente para sanar quaisquer dúvidas ou se necessitar de quaisquer esclarecimentos sobre a prestação do STFC prestado pela AMERICA NET, através do seguinte número: 103 85.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ASSINANTE 85 tem ciência, por este termo, que o serviço poderá ser temporariamente afetado ou interrompido por razões técnicas ou por medida de substituição de equipamentos, reparos, manutenção ou problemas similares, inclusive relacionados a outras redes de telecomunicações ou de outros serviços.

12.2. Este termo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

12.3. A força obrigatória deste termo encontra limites no caso fortuito e na força maior, conforme o disposto no Código Civil Brasileiro, em limitações constantes de leis e regulamentos e em limitações originadas por redes de outras operadoras de serviços de telecomunicações ou de energia elétrica.

12.4. A tolerância das partes quanto ao não exercício de qualquer direito que lhes cabe não implica sua renúncia ou novação, sequer impede o exercício de tal direito posteriormente.

12.5. O ASSINANTE 85 autoriza a AMERICA NET a enviar informações sobre planos de serviço, promoções e outras ofertas de produtos.

12.6. Os valores praticados em cada Plano de Serviço poderão ser reajustados em conformidade com o disposto neste contrato e na regulamentação aplicável.

12.7. Este termo será regido pela legislação e regulamentação aplicável ao STFC expedida pela ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 As partes elegem o foro da cidade do domicílio do Assinante, como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse termo.

13.2. O presente instrumento está registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido arquivado em microfilme sob o n.º 3.418.999, em 04 de agosto de 2011.